



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 085, de 02 de março de 2023, a realizar o processo licitatório com o objetivo de contratação de Empresa Especializada para realização da Palestra Magna referente a XIII Conferência Municipal da Assistência Social de Indianópolis/PR, conforme necessidade e pesquisa de preços efetuada pela Secretaria de Assistência Social no termo de referência em anexo, devendo a Comissão analisar se a modalidade de licitação escolhida pela secretaria foi a mais adequada para o objeto, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor com análise prévia do departamento jurídico, devendo ser mantido prévio entendimento com o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria, para verificar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Indianópolis, Paraná, 27 de março de 2023.

**JULIANO TREVISAN CORDEIRO**

**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 085, de 02 de março de 2023, a realizar o processo licitatório com o objetivo de contratação de Empresa Especializada para realização da Palestra Magna referente a XIII Conferência Municipal da Assistência Social de Indianópolis/PR, conforme necessidade e pesquisa de preços efetuada pela Secretaria de Assistência Social no termo de referência em anexo, devendo a Comissão analisar se a modalidade de licitação escolhida pela secretaria foi a mais adequada para o objeto, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor com análise prévia do departamento jurídico, devendo ser mantido prévio entendimento com o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria, para verificar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Indianópolis, Paraná, 27 de março de 2023.

**JULIANO TREVISAN CORDEIRO**

**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000003

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### QUADRO RESUMO

<b>1. Título e Objetivo Geral</b>	Palestra Magna referente a XIII Conferência Municipal da Assistência Social de Indianópolis/PR
<b>2. Objeto</b>	Contratação de Empresa especializada para realização da Palestra Magna referente a XIII Conferência Municipal da Assistência Social de Indianópolis/PR <b>Tema: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”</b>
<b>3. Modalidade/Fundamentação Legal</b>	Dispensa de licitação conforme Lei nº 8666/93
<b>4. Estimativa de custo</b>	R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
<b>5. Prazo</b>	Data da Conferência Municipal da Assistência Social de Indianópolis/PR
<b>6. Informação Orçamentária</b>	Programa de Trabalho: 08.244.0008.2086 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 Fonte de recurso: 0000
<b>7. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:</b>	Nome: Sabrina Oliveira dos Santos Matrícula: 840 Setor/Órgão: Secretaria de Assistência Social Contato: (44) 3674 1651
<b>8. Responsáveis pela execução e fiscalização</b>	Nome: Adriane da Freiria Martins Lopes Matrícula: 926 Setor/: Secretaria de Assistência Social Contato: (44) 93300 7623
<b>9. Data prevista para aquisição/prestação do serviço:</b>	Data da Conferência Municipal da Assistência Social. (a partir da segunda quinzena de maio de 2023).



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000004

<b>10. Gestor de Contrato</b>	Nome: Gustavo Trevisan Cordeiro Matrícula: 906 Setor/: Secretaria de Governo Contato: (44) 3674 1108
-------------------------------	---

## DETALHAMENTO

### 1. Declaração do Objeto

Lote	Descrição	Unid.	Quant.
001	Contratação de Empresa especializada para realização da Palestra Magna referente a XIII Conferência Municipal da Assistência Social de Indianópolis/PR <b>Tema: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”</b>	SERV	01

### 2. Fundamentação simplificada da contratação.

O presente objeto licitatório, visa atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social – CRAS, referente a contratação de uma pessoa jurídica para ministrar a Palestra Magna referente a XIII Conferência Municipal da Assistência Social de Indianópolis/PR, que tem como **Tema: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**.

### 3. Descrição resumida da solução apresentada.

A Conferência Municipal é um espaço amplo e democrático de discussão e articulação coletiva em torno de propostas e estratégias de organização. Sua principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir prioridades na Política Pública de Assistência Social nos próximos anos. O tema da XIII Conferência Municipal deste ano será **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”** e será abordado na Palestra Magna que possui o objetivo de orientar os participantes sobre o tema da conferência e sobre os assuntos que serão tratados nos Eixos Temáticos definidos para a Conferência. Para tanto, é imprescindível que a pessoa contratada para executar a palestra magna seja profissional de notório conhecimento com o tema a ser abordado na conferência e tenha experiência de trabalho na área da Política de Assistência Social, para que possa conduzir um diálogo reflexivo com os



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

000005

participantes, para que estes possam bem elaborar propostas nas discussões dos grupos de trabalho que ocorrerão durante a Conferência.

## **4. Requisitos da aquisição/contratação**

### **4.1 Qualificação Técnica:**

#### I – Habilitação jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

#### II – Regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (CICAD/PR ou equivalente em outros estados);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000006

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 07/07/11, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante (a disponibilidade da certidão válida e regular no respectivo site poderá suprir a ausência de sua apresentação).

**4.2 Prazo de garantia:** não se aplica por se tratar de prestação de serviços.

**4.3 Prazo de entrega:** Prestação de serviços deverá ocorrer no dia da realização da XIII Conferência Municipal da Assistência Social de Indianópolis/PR

**4.4 Local de entrega:** Clube de Eventos Camila Caroline Hoffmann, situado em Indianópolis /PR

**4.5. Critério de recebimento:** O serviço será avaliado durante a prestação de serviço, no prazo vigente do contrato.

## 5. Estimativa dos preços obtidos

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor (R\$)
001	Contratação de Empresa especializada para realização da Palestra Magna referente a XIII Conferência Municipal da Assistência Social de Indianópolis/PR <b>Tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"</b>	SERV	01 (um)	R\$ 1.500,00 ( Hum mil e quinhentos reais)

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), conforme orçamentos em anexo.

O valor foi obtido do menor valor dos orçamentos dos seguintes interessados:



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

FORNECEDOR 02: ISRAEL DE MORAES ASSISTENTE SOCIAL CNPJ: 45.813.855/0001-70

FORNECEDOR 03: DANIELA ZEPONI GARCIA REIS CNPJ: 33.793.026/0001-93

## 6. Critério de pagamento

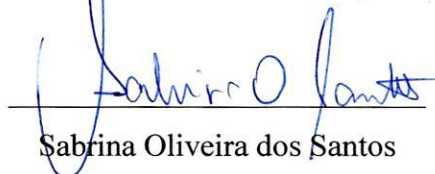
Os bens e serviços serão recebidos pelo MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
- b) Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, mediante a apresentação da nota fiscal – após a verificação - em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## 7. Assinatura e aprovação

Elaborado em 27/03/2023 por:



Sabrina Oliveira dos Santos

Agente Administrativo

Matrícula: 840

Aprovado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ por:



Leandro Rossi

Contador

000008

# INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Formação e Consultoria em Práticas Restaurativas para a Rede de Proteção.

CNPJ 29.660.554/0001-05 – MEI. Fone (44) 9 9756-0132. E-mail: fabianoinstrutorjr@gmail.com  
Rua Rui Barbosa, 193, 193 – Zona 7, Maringá – PR | CEP 87020-090

Maringá, 22 de março de 2023.

Prezada Senhora,  
**ADRIANE MARTINS LOPES**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Ref. a pedido de orçamento da Palestra Magna referente a Conferência Municipal da Assistência Social para o Município de Indianópolis/PR.

Tema:

**“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.**


**Orçamento:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**OBS:**

Este orçamento se refere a Palestra Magna, bem como dar suporte aos preparativos dos temas orientativos que ainda não foram publicados pelo CNAS e também sobre a Comissão Organizadora.

Desde já agradeço e me coloco à disposição para melhores informações.

Respeitosamente,



Fabiano da Silva França  
Facilitador em Justiça Restaurativa





## **PROPOSTA COMERCIAL DE CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIANÓPOLIS**

**LOCAL:** A ser definido pelo município contratante

**DATAS:** a serem definidas entre o município contratante e a contratada.

### **Orçamento**

R\$2.500 (dois mil e quinhentos reais) pela execução total da apresentação de Palestra, com profissional qualificado e com conhecimento no tema: “O SUAS que temos e o SUAS que queremos”, para Conferência Municipal de Assistência Social.

### **Objetivo:**

Contribuir para a realização da palestra principal da Conferência Municipal de Assistência Social do Município.

### **Recurso disponibilizado ao Município:**

Palestra presencial com base no tema específico, “O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

### **EIXOS TEMÁTICOS A SEREM TRABALHADOS EM 2023:**

**Eixo Temático 1 – FINANCIAMENTO-** Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

**Eixo Temático 2 – CONTROLE SOCIAL-** Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas participativas.

**Eixo Temático 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS –** Como Potencializar a participação social no SUAS;

# MENTE E SABER

CLÍNICA E CONSULTORIA

**DANIELA ZEPONI GARCIA REIS**

Especialista em Psicologia Jurídica e Terapia Cognitiva-Comportamental

CRP 08/14702



000010

**Eixo Temático 4 – SERVIÇOS PROGRAMAS E PROJETOS** – Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS;

**Eixo Temático 5 – BENEFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA-** A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Valor total da proposta	Total
VALOR TOTAL	<b>R\$2.500,00</b>

Validade da proposta: 120 dias após a apresentação da mesma.

Condições de pagamento: até 10 dias úteis após a execução do curso.

Nova Esperança, 23 de março de 2023.

MENTE E SABER CURSOS E  
CONSULTORIA  
LTDA:33793026000193

Assinado de forma digital por MENTE  
E SABER CURSOS E CONSULTORIA  
LTDA:33793026000193  
Dados: 2023.03.23 14:49:07 -03'00'

Mente e Saber Cursos e Consultoria  
CNPJ 33.793.026/0001-93



CNPJ: 45.813.855/0001-70  
Rua Guarujá, 603 – CEP: 87202-298 – Cianorte -PR  
Fone: (44) 99702-4884

000011

## PROPOSTA DE PREÇOS

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe o seguinte preço por ITEM cotado:

Item	Quantidade	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PALESTRA NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL EM LOCAIS E DATAS A SEREM DEFINIDOS PELO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEVENDO A EMPRESA POSSUIR DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO NA DATA A SER SOLICITADA.	Própria	R\$ 1.866,67	R\$ 1.866,67
Valor total: R\$ 1.866,67 (Mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)					

- 1) Prazo de entrega do produto será de, no máximo 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pedido da Secretaria.
- 2) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

**Banco:** 0260 Nu Pagamentos S.A

**Agência:** 0001

**Conta Corrente:** 28683841-4

**PIX:** CNPJ 45.813.855/0001-70

**Razão Social da Empresa Licitante:** ISRAEL DE MORAES ASSISTENTE SOCIAL

**CNPJ:** 45.813.855/0001-70

**Endereço:** Rua Guarujá, 603, CEP: 87202-298, Cianorte-PR

**E-mail:** contato@rmsocial.com.br

**Telefone/fax:** (44) 99702-4884



Documento assinado digitalmente  
ISRAEL DE MORAES  
Data: 24/03/2023 20:55:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cianorte, 24 de março de 2023.

Israel de Moraes  
RG nº 12.943.358-2  
Representante Legal

000012



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

---

COMUNICADO INTERNO

**DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PARA: GABINETE DO PREFEITO**

Indianópolis/PR, 31 de março de 2023.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria a competente Autorização para que possamos realizar **Contratação de empresa especializada para realização da palestra magna referente a XIII Conferência Municipal da Assistência Social de Indianópolis/PR**. A dispensa será numerada automaticamente como 014/2023 e o valor para contratação será de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,

**LEONARDO BEUMER CARDOSO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

000013



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

**DE: GABINETE DO PREFEITO**

**PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Indianópolis/PR, 31 de março de 2023.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro a competente Autorização para que possamos realizar licitação. O presente processo tem por objeto **Contratação de empresa especializada para realização da palestra magna referente a XIII Conferência Municipal da Assistência Social de Indianópolis/PR**. A dispensa será numerada automaticamente como 014/2023 e o valor para contratação será de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Por oportuno visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,



**JULIANO TREVISAN CORDEIRO**

**Prefeito Municipal**

000014



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

**DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARA: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

Indianópolis/PR, 31 de março de 2023.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários para proceder a **Contratação de empresa especializada para realização da palestra magna referente a XIII Conferência Municipal da Assistência Social de Indianópolis/PR**. A dispensa será numerada automaticamente como 014/2023 e o valor para contratação será de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,

**LEONARDO BEUMER CARDOSO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

000015



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

Edital 014/2023-DISPENSA

**Da:**

Divisão Municipal de Contabilidade

**Para:**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis-Pr, 31 de março de 2023.

Ilmo. Senhor,

Pelo presente informamos haver recursos orçamentários para fazer face ao ônus decorrente da realização de Dispensa de Licitação, visando **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA PALESTRA MAGNA REFERENTE A XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIANÓPOLIS/PR"**, conforme pedido anexo nº 014/2023-DISPENSA.

**10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0008.2086 - Manutenção da Conferência Municipal da Assistência Social**

**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**3.3.90.39.05.00 Serviços Técnicos Profissionais**

**3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**4770 - 0000 - Recursos Ordinários (Livres)**

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Leandro Rossi**

Contador - CRC-PR 065173/0-2



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSOR JURÍDICO

Indianópolis/PR, 31 de março de 2023.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o devido parecer prévio concernente aos procedimentos visando a **Contratação de empresa especializada para realização da palestra magna referente a XIII Conferência Municipal da Assistência Social de Indianópolis/PR**. A dispensa será numerada automaticamente como 014/2023 e o valor para contratação será de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Informamos ainda que seguem anexos todos os documentos pertinentes ao processo em questão.

Atenciosamente,

LEONARDO BEUMER CARDOSO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO





# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

000017

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

- 1 -

## PARECER JURÍDICO

### Processo de dispensa de licitação nº 14/2023

**EMENTA:** LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. Contratação direta. Contratação de empresa especializada para realização da Palestra Magna referente a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Indianópolis/PR. Possibilidade.

#### Relatório:

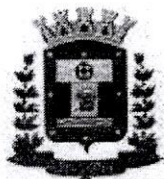
Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à Contratação de empresa especializada para realização da Palestra Magna referente a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Indianópolis/PR, conforme constante na Justificativa da contratação.

#### Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante*



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

*processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Morais, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de serviços, inclusive de publicidade, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros,



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

000019

serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso).

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei a declarou como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese,



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

000020

poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não o tornar obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

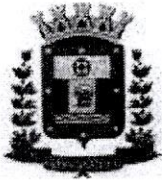
Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total das compras/serviços (menor orçamento) é de R\$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo no mínimo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes – contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

## **Conclusão:**

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

À consideração superior.

Indianópolis, 04/04/2023

  
**José Airton Gonçalves**

**Procuradoria Jurídica**

**OAB 16968/PR**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000022

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029965735-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.660.554/0001-05**

Nome: **FABIANO DA SILVA FRANCA 01993834990**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/07/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000023

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FABIANO DA SILVA FRANCA 01993834990**  
**CNPJ: 29.660.554/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:32:44 do dia 02/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2023.

Código de controle da certidão: **3ECA.3EA0.80B5.15B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000024



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FABIANO DA SILVA FRANCA 01993834990 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 29.660.554/0001-05  
Certidão n°: 12949404/2023  
Expedição: 27/03/2023, às 18:08:00  
Validade: 23/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIANO DA SILVA FRANCA 01993834990 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.660.554/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.660.554/0001-05  
**Razão Social:** FABIANO DA SILVA FRANCA 01993834990  
**Endereço:** R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1506 / ZONA 07 / MARINGA / PR / 87030-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2023 a 20/04/2023

**Certificação Número:** 2023032202203623080141

Informação obtida em 27/03/2023 18:12:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.660.554/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/02/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FABIANO DA SILVA FRANCA 01993834990</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO DE ORIENTACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO</b>	NÚMERO <b>1506</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>87.030-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA 07</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FABIANOINSTRUTORJR@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(44) 9756-0132</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/02/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/03/2023** às **18:05:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000027



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo dispensa N.º 14/2023

Ratifico por este termo a licitação modalidade Processo dispensa para **Contratação de empresa especializada para realização da Palestra Magna referente a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Indianópolis/PR**. Em favor de

FABIANO DA SILVA FRANÇA 01993834990

CNPJ 29.660.554/0001-05

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1506 - CEP: 87030030 - BAIRRO: ZONA 07

CIDADE/UF: Maringá/PR

O custo total será de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), com base na lei federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer da assessoria jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o processo n.º 29/2023.

Indianópolis/PR, 04/04/2023

**Juliano Trevisan Cordeiro**

**PREFEITO MUNICIPAL**